

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019/SSP

DISPUTA GERAL

PROCESSO: 201900011021778.

DATA DA REALIZAÇÃO: **29 de novembro de 2019, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Compras Governamentais da SSP, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO.

RECURSO: Fonte 100 - Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 492/2019/SSP, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado ou na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de credenciado, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de homologado para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital,

exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GO e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 – As propostas encaminhadas pelos licitantes deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo (se houver) do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. Quando se tratar de serviços ou marca própria, deverá constar no sistema, no campo referente à marca, o nome da licitante.

6.4.1 – No caso de divergência entre as especificações dos objetos no sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) e o edital, prevalecerá a do edital.

6.5 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar (já na fase de propostas e lances) seus preços com todos os tributos inclusos.

6.6.1 - Quanto ao ICMS, caso a natureza do objeto sofra incidência dessa espécie de tributo, as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, deverão ofertar os respectivos lances já desonerados do ICMS.

6.6.1.1 – Quando a prerrogativa constante no subitem anterior for aplicável, a proposta comercial apresentada pela empresa melhor colocada deverá constar, expressamente, quais itens foram ofertados desonerados do ICMS.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.

9.4 – As propostas apresentadas pelas **ME e EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela ME ou EPP, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.7 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a responsabilidade do seu envio a cargo da licitante.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da licitante pessoa jurídica ou Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor do domicílio da licitante pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um), conforme segue:

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RPL/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem.

Obs.:

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

- Obs.: Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DO REQUISITANTE DA DESPESA)

10.6.1 – ATESTADO(S) ou CERTIDÃO(ÕES) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante realizado serviço pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica.

10.6.2 - Apresentar Atestado de Visita/Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria, nos termos do item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.6.3 - Documento(s) que comprovem as exigências contidas nos subitens 3.2.8 a 3.2.10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.6.3.1 - Os documentos comprobatórios solicitados no subitem acima poderão ser: cópia da carteira de trabalho do(s) profissional(is); atestado(s) de capacidade técnica do(s) respectivo(s) profissional(is); contrato(s) de trabalho; ou declaração assegurando que o(s) referido(s) profissional(is) será(ão) contratados até a assinatura do contrato, devendo possuir a anuência expressa do profissional.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de

Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Compras Governamentais, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Compras Governamentais da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2019 – SSP

NOME DA EMPRESA:

PREGOEIRO:

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na Gerência de Compras Governamentais/SSP.

10.9.1.2 - A empresa convocada, nos termos do item 10.9, poderá ser dispensada do envio das vias físicas, **desde que possua certificado digital**, ou seja, **assinatura eletrônica**, para que a proposta e documentação enviada/recebida eletronicamente (por e-mail), impreterivelmente dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, tenham validade.

10.9.1.3 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da Gerência de Compras Governamentais/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo

Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

13.3. No preço cotado deverá estar incluso os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DO PRAZO

16.1 - O início da execução contratual deverá ser imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os materiais de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a entrega.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.1.3 - Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

17.1.4 – Apresentar regularidade perante o CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017. Este documento poderá ser emitido através do site www.sefaz.go.gov.br no link CADIN ESTADUAL. Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da nota de empenho para regularizar a situação.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.2 – Não aceitar, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem

como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail* (cplssp@gmail.com), **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por *e-mail* que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Compras Governamentais ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.11 - A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre a especificação do objeto poderão ser sanadas com o Sr. Kelves Gonçalves, pelo telefone (62) 3201-6387.

20 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

20.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

21 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

21.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo III.

22 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

22.1 – Anexo I – Termo de Referência (elaborado pelo requisitante).

22.2 – Anexo II – Minuta Contratual.

22.3 - Anexo III - Termo de Arbitragem.

Gerência de Compras Governamentais/SSP, Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

Eduardo Tolentino Caldeira

Pregoeiro da SSP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e operação, incluindo serviço de troca, substituição, instalação, remoção e remanejamento, para os aparelhos de ar condicionado, tipo Split e janela, instalados nas Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás da Capital e Região Metropolitana, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os aparelhos.

1.2 Tal contratação tem como, dentre outros, os seguintes objetivos básicos: Manter o equilíbrio térmico ambiental das salas com equipamentos e centrais de ar condicionado; Conservação e limpeza das instalações e manutenção dos equipamentos dos diversos setores; Prolongar a vida útil dos equipamentos de ar; Instalações dos equipamentos com a utilização de pessoal treinado, com cursos técnicos qualificados para este fim; Atendimento às solicitações de serviço com maior rapidez e prestabilidade; No caso de solicitações emergenciais, disponibilidade de atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com sistema de comunicação via telefone fixo ou celular, para agilização do atendimento no menor tempo possível; Garantir ambiente adequado, principalmente nos locais que abrigam os equipamentos mais sensíveis ao calor, tais como: os de recepção e transmissão de dados, voz e imagens, bem como todos os equipamentos eletroeletrônicos; Garantir a boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, evitando contaminações e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por microorganismos.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada para manter os aparelhos de ar-condicionado da região metropolitana, garantindo assim, um ambiente de trabalho mais adequado, considerando o clima quente de nossa região. Conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

2.2 A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, isolamentos que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

2.3 A falta de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos e centrais de ar condicionado pode acarretar danos, tanto nos próprios aparelhos, quanto nos equipamentos que necessitam de ambiente refrigerado para um melhor funcionamento e durabilidade, tais como; equipamentos de informática, *nobreaks*, etc. Além dos possíveis danos, o ambiente refrigerado se torna essencial, principalmente nos dias de calor intenso, onde o ambiente agradável torna o serviço mais produtivo.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário a remoção e instalação, de aparelhos de ar condicionados tipo ACJ (aparelhos de janelas) de marcas variadas, capacidades 7.000 a 30.000 btu's, instalados em endereços variados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na Capital e Região Metropolitana.	408	R\$ 51,33	R\$ 20.942,64
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário a remoção e instalação, de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT de marcas e modelos variados, capacidades 7.000 a 48.000 btu's, instalados em endereços variados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na Capital e Região Metropolitana.	600	R\$ 51,81	31.086,00
3	Peças de reposição para condicionador de ar tipo ACJ (aparelho de janela) e SPLIT (aparelho de parede). CONFORME ITEM 3.1.4.	1	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 122.028,64 (Cento e vinte e dois mil e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos)				

3.1 A realização dos serviços (itens 1 a 2) deverá ser executada, trimestralmente, em um período de 30 meses da seguinte maneira:

3.1.1 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados tipo ACJ (aparelhos de janelas) de marcas variadas, capacidades 7.000 a 30.000 btu's, instalados em endereços variados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na Capital e Região Metropolitana.

3.1.2 Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT de marcas e modelos variados, capacidades 7.000 a 48.000 btu's, instalados em endereços variados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na Capital e Região Metropolitana.

3.1.3 Quadro de distribuição dos aparelhos de condicionadores de ar na região metropolitana:

<u>Comando de Apoio Logístico - CAL</u>				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	12000	2
2	AR COND. TIPO JANELA	SPRINGER	9000	1
3	AR COND. TIPO JANELA	SPRINGER	7500	1
4	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	10000	2
5	AR COND. TIPO JANELA	SPRINGER	10000	3
6	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	18000	4
7	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	9000	6
8	AR COND. TIPO SPLIT	TGM	12000	1

9	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	24000	3
10*	AR COND. TIPO SPLIT	Variadas	9000 a 24000	30

* Aparelhos novos a serem instalados nas Unidades do CBMGO

1º Comando Regional - 1º CRBM				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	18000	1
2	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	9000	2

Comando De Operações De Defesa Civil - CODEC				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	7500	4
2	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	10000	2
3	AR COND. TIPO SPLIT	RHEEM	7000	1
4	AR COND. TIPO SPLIT	LG	12000	3
5	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	10000	1

Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar – CAEBM				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	7500	1
2	AR COND. TIPO SPLIT	GREE	6000	1
3	AR COND. TIPO JANELA	GREE	12000	1
4	AR COND. TIPO SPLIT	MIDEA	18000	1
5	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	18000	1
6	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	24000	1
7	AR COND. TIPO SPLIT	GREE	13000	1
8	AR COND. TIPO SPLIT	COMFEE	12000	1
9	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	9000	1
10	AR COND. TIPO SPLIT	KOMECCO	60000	5

11	AR COND. TIPO SPLIT	LG	18000	1
12	AR COND. TIPO JANELA	ELGIN	6000	1
13	AR COND. TIPO SPLIT	KOMECO	30000	2
14	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	30000	1

15º Batalhão Bombeiro Militar – 15º BBM – Trindade

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	10000	3
2	AR COND. TIPO JANELA	ELGIN	18000	1
3	AR COND. TIPO JANELA	GREE	12000	4
4	AR COND. TIPO JANELA	GREE	18000	2
5	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	30000	1
6	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	9000	1

7º Batalhão Bombeiro Militar

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	18000	1
2	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	12000	4
3	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	22000	2
4	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	30000	1
5	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	9000	6
6	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	6000	1
7	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	7000	1

1º Batalhão Bombeiro Militar - 1ºBBM

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	GREE	7000	1
2	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	7500	1

3	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	7500	1
4	AR COND. TIPO JANELA	SILENTIA	7500	1
5	AR COND. TIPO JANELA	PROSDÓCIMO	8000	2
6	AR COND. TIPO JANELA	SILENTIA	10000	2
7	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	12000	1
8	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	18000	3
9	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	18000	1
10	AR COND. TIPO JANELA	LG	18000	1
11	AR COND. TIPO JANELA	SPLINGER	21000	2
12	AR COND. TIPO SPLIT	LG	24000	1
13	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	24000	1
14	AR COND. TIPO SPLIT	SILENTIA	30000	1

Companhia Independente Bombeiro Militar de Inhumas

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	30000	1
2	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	12000	1
3	AR COND. TIPO SPLIT	CONSUL	12000	1
4	AR COND. TIPO SPLIT	GREE	12000	1
5	AR COND. TIPO SPLIT	CONSUL	9000	3
6	AR COND. TIPO SPLIT	GREE	7000	3
7	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	7500	1

Batalhão de Salvamento em Emergência - BSE

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	7500	2
2	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	10000	1
3	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	12000	1
4	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	10000	1

5	AR COND. TIPO JANELA	GREE	10500	5
6	AR COND. TIPO JANELA	SPRINGER	21000	7
7	AR COND. TIPO JANELA	TOTALINE	10000	1
8	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	12000	1
9	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	18000	3
10	AR COND. TIPO SPLIT	SPRINGER	18000	1

Companhia Independente Bombeiro Militar de Nerópolis

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	SPRINGER	22000	1
2	AR COND. TIPO SPLIT	KOMECO	7500	1
3	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	18000	1
4	AR COND. TIPO JANELA	ELGIN	8300	1
5	AR COND. TIPO SPLIT	CARRIER	18000	1
6	AR COND. TIPO SPLIT	GOLD LAYER	24000	1
7	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	18000	1
8	AR COND. TIPO SPLIT	LG	9000	1
9	AR COND. TIPO JANELA	ELGIN	8300	1
10	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	24000	1

Comando de Correções e Disciplina - CCD

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	LG	10000	1
2	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	9000	4

Centro Operacional de Bombeiros – COB

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	48000	4
2	AR COND. TIPO SPLIT	KOMECO	42000	1

3	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	12000	1
---	---------------------	-----------	-------	---

2º Batalhão Bombeiro Militar - 2º BBM

ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	10000	3
2	AR COND. TIPO SPLIT	GREE	12000	2
3	AR COND. TIPO SPLIT	COMFREE	12000	2
4	AR COND. TIPO JANELA	GREE	10000	1
5	AR COND. TIPO SPLIT	YORK	9000	1
6	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	7000	1
7	AR COND. TIPO SPLIT	SPRINGER	12000	1
8	AR COND. TIPO JANELA	SILENTIA	7000	1
9	AR COND. TIPO SPLIT	CARRIER	12000	1
10	AR COND. TIPO SPLIT	MIDEA	30000	1

Comando Geral

ITEM	LOCAL	MARCA	BTU	QTD
1	SAAD do QCG	CARRIER	18.000	01
2	AGE	SPRINGER	24.000/18.000	02
3	FUNDO ROTATIVO	ELETROLUX	18.000	01
4	SALA DE REUNIÃO	CARRIER	18.000	02
5	SECRETARIA GERAL	SPRINGER	24.000/9.000	03
6	SALA DO COMANDANTE GERAL	SPRINGER	24.000	02
7	ALOJAMENTO DO CMT. GERAL	CARRIER	9.000	01
8	CHEFE DE GABINETE	CARRIER	18.000	01
9	SUBCOMANDANTE GERAL	SPRINGER	24.000	01
10	ALOJAMENTO DO SUB. CMT GERAL	SPRINGER	9.000	01
11	RECEPÇÃO DO COMANDO GERAL	CARRIER	18.000	01
12	BM-01	CARRIER	18.000	02

13	BM-03	CARRIER	18.000	02
14	BM-05	SPRINGER	24.000/12.000	03
15	ASSESSORIA JURÍDICA	CARRIER/SPRINGER	18.000/9.000	03
16	ARQUIVO DO COMANDO GERAL	SPRINGER	9.000	01
17	CONTROLE GERAL CGF	CARRIER	18.000	02
18	BM-02	CARRIER	18.000	01
19	COMANDANTE DO CGF	CARRIER	18.000	01
20	SUBCOMANDANTE DO CGF	SPRINGER	12.000	01
21	BOLETIM GERAL CGF	SPRINGER	24.000	01
22	FOLHA DE PAGAMENTO CGF	SPRINGER	24.000	01
23	APOIO ADMINISTRATIVO CGF	CARRIER	18.000	01
24	INATIVOS E PENSIONISTAS	SPRINGER	24.000	01
25	IDENTIFICAÇÃO	CARRIER	18.000	01
26	PROTOCOLO DO CGF	CARRIER	18.000	01
27	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CARRIER	18.000	01
28	BM-04	CARRIER	18.000	03
29	ESTÚDIO BM-05	CARRIER	18.000	01
30	BM-06	CARRIER/SPRINGER	18.000/24.000/ 12.000	06
31	CONTROLE PROCESSUAL	SPRINGER	18.000	01
32	BM-07	CARRIER/SPRINGER	18.000/12.000	04
33	REFEITÓRIO (TÉRREO)	CARRIER	18.000	03
34	RECEPÇÃO DO PRÉDIO	CARRIER	36.000	02
35	SALA VIP	SPRINGER	12.000	01
36	AUDITÓRIO	SPRINGER	24.000	05
37	SUPERIOR DE DIA	SPRINGER	9.000	01
38	ALOJAMENTO OPERACIONAL	SPRINGER	12.000	01
39	ALOJAMENTO DOS OFICIAIS	SPRINGER	18.000	01
40	ALOJAMENTO ADMINISTRATIVO	SPRINGER	12.000	01

41	ALOJAMENTO FEMININO	SPRINGER	9.000	01
42	RECEPÇÃO OPERACIONAL QCG	ELGIN	18.000	04
43	SALA DOS RAQUES DE TI	SPRINGER	9.000	01

OBS: Todos os aparelhos instalados no Comando Geral são do tipo Split

<u>Centro de Manutenção – CEMAN</u>				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	7500	1
2	AR COND. TIPO JANELA	GREE	7000	2
3	AR COND. TIPO SPLIT	MIDEA	12000	1

<u>Comando de Saúde - CSAU</u>				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO JANELA	SPRINGER	7500	2
2	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	7500	3
3	AR COND. TIPO JANELA	SPRINGER	18000	1
4	AR COND. TIPO JANELA	SPRINGER	10000	1
5	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	7500	3
6	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL AIR MASTER	7500	3

<u>8º Batalhão Bombeiro Militar - 8º BBM</u>				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	GREE	7000	1
2	AR COND. TIPO JANELA	CONSUL	7500	1
3	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	10000	1
4	AR COND. TIPO SPLIT	CONSUL	7500	1
5	AR COND. TIPO SPLIT	GREE	13000	1
6	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	9000	1
7	AR COND. TIPO JANELA	ELETROLUX	75000	1

<u>Comando de Gestão e Finanças - CGF</u>				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	24000	1
2	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	18000	6
3	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	9000	2

<u>Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar – CAEBM</u>				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	MIDEA	18000	1
2	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	18000	1
3	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	24000	1
4	AR COND. TIPO SPLIT	GREE	13000	1
5	AR COND. TIPO SPLIT	COMFEE	12000	1
6	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	9000	1
7	AR COND. TIPO SPLIT	KOMECO	60000	5
8	AR COND. TIPO SPLIT	LG	18000	1
9	AR COND. TIPO JANELA	ELGIN	6000	1
10	AR COND. TIPO SPLIT	KOMECO	30000	2
11	AR COND. TIPO SPLIT	ELETROLUX	30000	1

<u>16º Batalhão Bombeiro Militar – 16º BBM – Goiânia – Jardim América</u>				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	9000	3
2	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	12000	4
3	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	18000	5
4	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	24000	2
5	AR COND. TIPO SPLIT	ELGIN	38000	1
6	AR COND. TIPO SPLIT	MIDEA	12000	1

7	AR COND. TIPO SPLIT	SPRINGER	12000	1
---	---------------------	----------	-------	---

Companhia Independente Bombeiro Militar de Goianira				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. ACJ/JANELA	CONSUL	7500	1
2	AR COND. ACJ/JANELA	ELETROLUX	7500	2
3	AR COND. SPRINGER	ELGIN	9000	2
4	AR COND. SPRINGER	ELGIN	24000	1
5	AR COND. SPRINGER	ELGIN	18000	1
6	AR COND. SPRINGER	AGRATTO	9000	2
7	AR COND. SPRINGER	SPRINGER MAXIFLEX	12000	1
8	AR COND. SPRINGER	GREE	9000	1

Centro de Atividades Técnicas – CAT				
ITEM	TIPO	MARCA	BTUS	QTD.
1	AR COND. TIPO SPLIT	LG	12000	3
2	AR COND. TIPO SPLIT	RHEEN	9000	1
3	AR COND. ACJ/JANELA	ELETROLUX	7500	2

3.1.4 Quando houver necessidade a manutenção corretiva será realizada considerando o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM 03 DO LOTE ÚNICO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Compressor para aparelho de ar cond. tipo ACJ, de 7.000BTUS	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
2	Compressor para aparelho de ar cond. tipo ACJ, de 10.000BTUS	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
3	Compressor para aparelho de ar cond. tipo ACJ, de 12.000BTUS	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
4	Compressor para aparelho de ar cond. tipo ACJ, de 18.000BTUS	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00

5	Compressor para aparelho de ar cond. tipo ACJ, de 21.000BTUS	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
6	Compressor para aparelho de ar cond. tipo SPLIT, de 9.000BTUS	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
7	Compressor para aparelho de ar cond. tipo SPLIT, de 12.000BTUS	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
8	Compressor para aparelho de ar cond. tipo SPLIT, de 18.000BTUS	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
9	Compressor para aparelho de ar cond. tipo SPLIT, de 24.000BTUS	3	R\$ 900,00	R\$ 2.700,00
10	Compressor para aparelho de ar cond. tipo SPLIT, de 30.000BTUS	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
11	Compressor para aparelho de ar cond. tipo SPLIT, de 48.000BTUS	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
12	Compressor para aparelho de ar cond. tipo SPLIT, de 60.000BTUS	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
13	Motor ventilador TIPO ACJ de 7.000 a 12.000 BTUS	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
14	Carga de gás TIPO ACJ de 7.000 a 12.000 BTUS	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
15	Chave seletora TIPO ACJ de 7.000 a 12.000BTUS	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
16	Termostato TIPO ACJ de de 7.000 a 12.000BTUS	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
17	Hélice do motor ventilador TIPO ACJ de 7.000 a 12.000BTUS	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
18	Frente plástica TIPO ACJ de de 7.000 a 12.000BTUS	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
19	Protetor térmico TIPO ACJ de de 7.000 a 12.000BTUS	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
20	Capacitor TIPO ACJ de 7.000 a 12.000BTUS	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
21	Turbina motor ventilador TIPO ACJ de 7.000 a 12.000BTUS	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
22	Motor ventilador TIPO ACJ de 18.000 a 30.000 BTUS	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
23	Carga de gás TIPO ACJ de 18.000 a 30.000 BTUS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
24	Chave seletora TIPO ACJ de 18.000 a 30.000BTUS	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
25	Termostato TIPO ACJ de de 18.000 a 30.000BTUS	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
26	Hélice do motor ventilador TIPO ACJ de 18.000 a 30.000BTUS	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00

27	Frente plástica TIPO ACJ de 18.000 a 30.000BTUS	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
28	Protetor térmico TIPO ACJ de de 18.000 a 30.000BTUS	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
29	Capacitor TIPO ACJ de 18.000 a 30.000BTUS	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
30	Turbina motor ventilador TIPO ACJ de 18.000 a 30.000BTUS	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
31	Motor Ventilador TIPO SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUS	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
32	Hélice do motor ventilador TIPO SPLIT de 9.000 a 12.000BTUS	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
33	Capacitor TIPO SPLIT de 9.000 a 12.000BTUS	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
34	Placa de controle TIPO SPLIT de 9.000 a 12.000BTUS	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
35	Carga de gás TIPO SPLIT de 9.000 a 12.000BTUS	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
36	Hélice do motor ventilador TIPO SPLIT de 18.000 a 24.000BTUS	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
37	Motor Ventilador TIPO SPLIT de 18.000 a 24.000 BTUS	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
38	Contactora TIPO SPLIT de18.000 a 24.000BTUS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
39	Placa de controle TIPO SPLIT de 18.000 a 24.000BTUS	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
40	Capacitor TIPO SPLIT de 18.000 a 24.000BTUS	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
41	Carga de gás TIPO SPLIT de 18.000 a 24.000BTUS	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
42	Hélice do motor ventilador TIPO SPLIT de 30.000 a 36.000BTUS	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
43	Motor Ventilador TIPO SPLIT de 30.000 a 36.000 BTUS	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
44	Contactora TIPO SPLIT de 30.000 a 36.000BTUS	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
45	Placa de controle TIPO SPLIT de 30.000 a 36.000 BTUS	4	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
46	Capacitor TIPO SPLIT de 30.000 a 36.000 BTUS	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
47	Capacitor TIPO SPLIT de 30.000 a 36.000 BTUS	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
Valor total a ser gasto com peças				R\$ 70.000,00

3.1.4.1 A Licitante vencedora deverá apresentar a proposta do item 3 contendo todas as peças, quantidades, preços unitários e totais conforme a planilha acima.

Ob.: Não obstante o julgamento ser do tipo menor preço global, os valores estimados unitários deverão ser respeitados.

3.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.2.1 Os serviços que constam no objeto deste contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipes técnicas e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

3.2.2 Os serviços de manutenções preditiva, preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente contrato.

3.2.3 As rotinas de manutenção, apresentadas no **ENCARTE I** (Plano de Manutenção, Operação e Controle), são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

3.2.4 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.

3.2.5 A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

3.2.6 O transporte das equipes técnicas e do responsável técnico, com rapidez e segurança, ficará totalmente a cargo da CONTRATADA, sendo de sua responsabilidade todos os deslocamentos necessários para atender as demandas de manutenções corretivas (quando for necessário) e preventivas (trimestralmente), nos postos de trabalho descritos no item 5.16 deste Termo de Referência. Despesas com combustível, manutenção dos veículos da empresa CONTRATADA, bem como a depreciação dos veículos da empresa durante a vigência do contrato com o CONTRATANTE, são encargos da CONTRATADA.

3.2.7 Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de: Mão de obra executada: **06 seis meses**; Substituição de compressor: **01 (um) ano**; Substituição de demais peças: **90 (noventa) dias**.

3.2.8 Quadro de quantitativo de profissionais:

PROFISSIONAIS	EFETIVO
Técnico de refrigeração - residente	2 (dois)
Auxiliar de técnico de refrigeração - residente	2 (dois)

TOTAL RESIDENTES**4 (quatro)**

3.2.9 Formação profissional requerida para o técnico de refrigeração: curso técnico de mecânico de ar condicionado ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar-condicionado tipo split e sistema central de ar-condicionado tipo expansão indireta com circuito de água gelada, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

3.2.10 Formação profissional requerida para o auxiliar de técnico de refrigeração: comprovação da prestação de serviços em manutenção predial, com a respectiva anotação em carteira de trabalho.

OBSERVAÇÃO:

1- Substitui a anotação na carteira a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica do respectivo profissional.

2- Com relação ao quadro mínimo que a empresa deverá possuir, caso não seja pertencente ao quadro de funcionários, poderá ser comprovado o vínculo por meio de contrato de trabalho ou apresentar declaração assegurando que o referido profissional será contratado até a assinatura do contrato, devendo possuir a anuência expressa do profissional.

3.3 Locais de prestação de serviços

3.3.1 Os Postos de Trabalho são os indicados abaixo, porém o CBMGO poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos Postos que seja necessário para atender as unidades descritas abaixo:

CBMGO CAPITAL		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Comando Geral	Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060	(62) 3201-2000
Comando de Correições e Disciplina – CCD	Rua 1144, quadra 262, lote 13, Setor Marista – Goiânia-GO – CEP 74180-210	62-3201-9222
Comando de Apoio Logístico – CAL	Avenida Consolação, quadra 35, lotes 3/10/22/23, Cidade Jardim, Goiânia-GO – CEP 74885-100	62-3201-6373
Comando de Gestão e Finanças – CGF	Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060	62-3201-2040
Comando de Operações de Defesa Civil – CODEC	Avenida José Fued Sebba, Jardim Goiás – Goiânia-GO, CEP 74805-100	62-3201-2204
1º Comando Regional Bombeiro Militar – 1º CRBM	Avenida Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-300	62 3201-6175
Centro de Atividades Técnicas – CAT	Avenida José Fued Sebba, Jardim Goiás – Goiânia-GO, CEP 74805-100	62-3201-2215
Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar	Avenida Pedro Paulo de Souza, quadra HC-4, Setor Goiânia 2 – Goiânia-GO – CEP 74663-520	62-3201-2303

– CAEBM		
Comando de Saúde – CSAU	Avenida Anhanguera, 6750, Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74075-320	62-3201-2122
Centro de Manutenção – CEMAN	Rua 26, 10, Jardim Santo Antônio – Goiânia-GO – CEP 74853-070	62-3021-2400
Centro Operacional de Bombeiros – COB	Avenida Anhanguera, 7364, Setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-300	62-3201-4811
Quartel do Comando Geral – QCG	Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74270-060	(62) 3201-2000
Batalhão de Salvamento e Emergência – BSE – Goiânia	Rua 29-A, Setor Aeroporto – Goiânia-GO – CEP 74075-455	62-3201-2101
1º Batalhão Bombeiro Militar – 1º BBM – Goiânia – Setor Central	Rua 66, 253, Setor Central – Goiânia – GO – CEP 74055-070	62-3201-2177
2º Batalhão Bombeiro Militar – 2º BBM – Goiânia – Setor Aeroviário	Rua 17, quadra 24, lote 13, Setor Aeroviário – Goiânia-GO – CEP 74435-250	62-3201-2064
8º Batalhão Bombeiro Militar – 8º BBM – Goiânia – Parque Amazônia	Rua dos Bombeiros, quadra 250, lote 6, Parque Amazônia – Goiânia-GO – CEP 74835-210	62-3201-9599
16º Batalhão Bombeiro Militar – 16º BBM – Goiânia – Jardim América	Rua C-124 esquina com Rua C-117, quadra 219, Jardim América – Goiânia-GO – CEP 74255-320	62-3274-2443
CBMGO REGIÃO METROPOLITANA		
LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Companhia Independente Bombeiro Militar de Goianira	Ruas NG-11, NG-12 e NG-13, Qd. 32, APM 05, Loteamento Nova Goianira, Goianira-GO, CEP: 75.370-000	62-3593-0383
Companhia Independente Bombeiro Militar de Inhumas	Rua Arlindo Bailão, quadra 77, lote 9, Setor Central, Inhumas-GO – CEP 74500-000	62-3514-8329
Companhia Independente Bombeiro Militar de Nerópolis	Rua Juscelino Kubitschek, quadra S – quadra lote S/L, Setor São Paulo, Nerópolis – GO – CEP 75460-000	62-3513-2932
15º Batalhão Bombeiro Militar – 15º BBM – Trindade	Rua Santo Antônio, Setor Santo Onofre – Trindade-GO – CEP 75380-000	62-3505-1153
7º Batalhão Bombeiro	Avenida Escultor Veiga Vale esquina com Rua Major	62-3201-

Militar – 7º BBM – Aparecida de Goiânia	Manoel Augusto Silva Brandão, quadra Área, lote Área, Setor Veiga Jardim – Aparecida de Goiânia – CEP 74954-410	2208
--	---	------

4 DAS OBRIGAÇÕES

4.1 CONTRATANTE

4.1.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.

4.1.2 Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

4.1.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;

4.1.4 Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

4.1.5 Fiscalização e Controle.

4.1.5.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.

4.1.5.2 Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

4.1.5.3 Nomear pessoa responsável pela fiscalização e controle dos serviços a serem executados.

4.1.5.4 Acompanhar e mensurar a prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho.

4.1.5.5 Em caso de desempenho abaixo do esperado, o gestor do contrato deverá notificar a contratada para corrigir as possíveis falhas.

4.1.5.6 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Gestor do Contrato, podendo para isso:

4.1.5.7 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, não possuir a qualificação técnica ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

4.1.5.8 Solicitar à contratada a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.

4.2 CONTRATADA

4.2.1 A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital.

4.2.2 Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.

4.2.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

4.2.4 Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

4.2.5 Executar o objeto conforme item 3, imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2.6 Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.

4.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante.

4.2.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2.9 Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.

4.2.10 Garantir que todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições.

4.2.11 A licitante vencedora obriga-se a fornecer mão-de-obra em número mínimo conforme especificação deste termo de referência, sendo treinadas e capacitadas para executar a manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito neste termo de referência, de todos os aparelhos de ar condicionados da **CONTRATANTE**, em Goiânia e Região Metropolitana, descritos neste termo de referência, bem como realizar o transporte dos funcionários da empresa **CONTRATADA** aos postos de trabalho e dos postos de trabalho de volta a empresa **CONTRATADA**.

4.2.11.1 A limpeza de dutos deverá ser realizada uma vez por semestre, fora dos períodos de chuva.

4.2.11.2 A licitante vencedora compromete-se a mensurar a qualidade do ar interior dos ambientes climatizados, dias antes da execução da limpeza de dutos.

4.2.11.3 A avaliação e controle da qualidade do ar ambiental interior deverão ser efetuados de acordo com as Normas Técnicas 001; 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA, tendo como base:

4.2.11.4 Norma Técnica nº 001 – Análise de Bioaerosol em Ambientes Interiores.

Quantidade de amostras: 01 amostra de ar exterior e 36 de ar interior.

Periodicidade: semestral.

4.2.11.5 Norma Técnica nº 002 – Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores.

Quantidade de amostras: 36 amostras de ar interior.

Periodicidade: semestral.

4.2.11.6 Norma Técnica nº 003 – Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores.

Quantidade de amostras: 36 amostras de ar interior.

Periodicidade: semestral.

4.2.11.7 Norma Técnica nº 004 – Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores.

Quantidade de amostras: 36 amostras de ar interior.

Periodicidade: semestral.

4.2.12 Os resultados da avaliação de qualidade do ar deverão ser apresentados através de relatório sintético, e neste deverá constar de forma discriminada todos subitens enunciados no item anterior.

4.2.13 A avaliação e a qualidade do ar serão realizados em pontos, a serem definidos pelo Departamento de Engenharia e Construção do Comando de Apoio Logístico do CBMGO – DECON/CAL/CBMGO.

4.2.14 A equipe de manutenção executará a manutenção preventiva trimestralmente nas Unidades do Corpo de Bombeiros descritas no item 5.15.1, e executará as manutenções corretivas, em até 24 horas, quando houver demanda e for solicitado e autorizado o serviço a Contratada pelo Departamento de Engenharia e Construção do Comando de Apoio Logístico do CBMGO – DECON/CAL/CBMGO, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de almoço, de acordo a legislação vigente, e sábado de 08:00 às 12:00 horas com plantão aos domingos e feriados.

4.2.15 Fornecer materiais de consumo, reposição e complementação de gás nos equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de ar condicionado e demais atividades correlatas.

4.2.16 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2.17 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

- 4.2.18 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.
- 4.2.19 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.
- 4.2.20 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.
- 4.2.21 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.
- 4.2.22 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- 4.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 4.2.24 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, as ocorrências havidas.
- 4.2.25 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 4.2.26 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.2.27 O horário das atividades e manutenção deverá atender as necessidades e de acordo com sua programação e, nas emergências, fora do horário normal de expediente, atender em, no máximo, 04 (quatro) horas após a chamada.
- 4.2.28 A contratada deverá apresentar documento informando os números de telefones; fixo e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis e ainda, o e-mail do (a) responsável pela empresa e/ou dos técnicos para que o Gestor possa entrar em contato, caso haja necessidade;
- 4.2.29 Em casos de emergência, a contratada se obriga a instalar aparelhos reserva de sua propriedade, para substituição de aparelhos com defeitos, até o seu conserto.
- 4.2.30 Entregar os relatórios de manutenção trimestral, bem como as ordens de serviço de novas instalações e substituição de compressores, juntamente com as notas fiscais dos respectivos serviços, ficando condicionados os respectivos pagamentos a entrega dos relatórios.
- 4.2.31 Os valores referentes ao fornecimento de compressores, instalações/remanejamento e limpeza de dutos deverão ser informados separadamente na Nota Fiscal ou, se necessário, uma nota fiscal de fornecimento.
- 4.2.32 A Contratada deverá observar toda norma vigente do Ministério do Trabalho e as, relativas à segurança do trabalho.
- 4.3 A Licitante vencedora deverá encaminhar a proposta, detalhada, contendo os tipos de serviços e suas quantidades a serem prestados, e a relação de peças com valores individuais, conforme itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.4 respectivamente.

5. DA GARANTIA

5.1 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de: Mão de obra executada: **06 seis meses**; Substituição de compressor: **01 (um) ano**; Substituição de demais peças: **90 (noventa) dias**.

5.2 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 O material, mesmo já entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A licitante vencedora deverá entrar em contato com o Gestor do Contrato, para marcar o horário em que fará manutenção dos objetos em questão.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

6.3.1 Recebimento provisório: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias da comunicação escrita do contratado.

6.3.2 Recebimento definitivo: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.4 A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

6.5 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

6.9 Em caso de subcontratação total ou parcial do objeto deste instrumento, a associação da contratada a outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, deverá ter autorização expressa da contratante.

6.10 A critério da Administração poderá ser solicitada amostra do vencedor para verificação quanto à compatibilidade do solicitado neste.

6.11 Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

7 DO CONTRATO

7.1 O contrato terá a vigência de **30 (trinta)** meses e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

7.2 No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de execução, baseado no quantitativo total contratado bem como o local de execução.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

9 DA VISTORIA

9.1 Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo facultativa a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado

9.2 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 10h30mn e das 13h00min às 16h30min horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3201-6387, no Comando de Apoio Logístico localizado na Av. Consolação, Q 35, Lt 3/10/22/23, Cidade Jardim, Goiânia-GO,

9.3 Para vistoria no Corpo de Bombeiros, os endereços são os constantes neste Edital e no Termo de Referência.

9.4 Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

9.5 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

9.6 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre as OBMs correrá por conta da Licitante interessada.

9.7 Caso a licitante opte por não realizar a visita/vistoria no(os) local(is), deverá ser apresentado declaração assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos locais de concessão.

9.8 A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou a da Declaração de Dispensa de Vistoria serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

9.9 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação.

9.10 O atestado de vistoria deverá ser assinado pelo servidor responsável.

10. ENCARTE I

MANUTENÇÃO SISTEMA DE AR CONDICIONADO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

a) Condicionador de ar (do tipo "Expansão Direta")

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PERIODICIDADE

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
Trimestral

Limpar as serpentinas e bandejas; Trimestral
Verificar a operação dos controles de vazão; Semestral
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja Trimestral
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico Anual
Verificar a vedação dos painéis do fechamento do gabinete Trimestral
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento Trimestral
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do lodo, sem o uso do produto desengraxante e corrosivos.
Trimestral
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e Motor) Trimestral

Verificar os filtros de ar (secos):

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão Trimestral
Medir o diferencial de pressão Semestral
Verificar e eliminar as frestas dos filtros Trimestral
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante Trimestral

Circuito Frigorígeno:

Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter Trimestral
Verificar o filtro secador Trimestral
Verificar carga de gás refrigerante Trimestral
Verificar nível de óleo do compressor Trimestral
Verificar a operação da válvula de expansão Trimestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta / baixa e óleo Trimestral

Elétrica:

Medir e registrar pressão e corrente elétrica (total, por compressor. Motor dos ventiladores) Trimestral
Verificar os terminais e contatos elétricos Trimestral
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores Semestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relês térmicos e fusíveis Trimestral

Temperatura:

Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente Trimestral
Verificar calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente Trimestral

b) Condicionador de ar (do tipo "com condensador remoto" e "janela")

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PERIODICIDADE

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura de serpentina e bandeja Trimestral
Limpar as serpentinas e bandejas Trimestral
Verificar a operação dos controles de vazão; Semestral
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja Trimestral
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico Anual
Verificar a vedação dos painéis do fechamento do gabinete Trimestral
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento Trimestral
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do lodo, sem o uso do produto desengraxante e corrosivos
Trimestral
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e Motor) Trimestral

Verificar os filtros de ar (secos):

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão Trimestral
Medir o diferencial de pressão Semestral
Verificar e eliminar as frestas dos filtros Trimestral
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante Trimestral

Circuito Frigorígeno:

Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter Trimestral
Verificar o filtro secador Trimestral

Verificar carga de gás refrigerante Trimestral
Verificar nível de óleo do compressor Trimestral
Verificar a operação da válvula de expansão Trimestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta / baixa e óleo Trimestral

Elétrica:

Medir e registrar pressão e corrente elétrica (total, por compressor. Motor dos ventiladores) Trimestral
Verificar os terminais e contatos elétricos Trimestral
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores Semestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relês térmicos e fusíveis Trimestral
Temperatura:
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente Trimestral
Verificar calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente Trimestral

c) Ventiladores

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PERIODICIDADE

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão Semestral
Verificação à fixação Anual
Verificar o ruído dos mancais Trimestral
Lubrificar os mancais Trimestral
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento Trimestral
Verificar a operação dos amortecedores de vibração Semestral
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias Trimestral
Verificar a operação dos controles de vazão Anual
Verificar a drenagem de água Trimestral
Limpar internamente e externamente a carcaça e rotor Trimestral

d) Casa de máquina do condicionador de ar

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PERIODICIDADE

Verificar e eliminar sujeira e água Trimestral
Verificar e eliminar corpos estranhos Trimestral
Verificar e eliminar as obstruções nos retornos de ar externo Trimestral

Aquecedor de ar

Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão Semestral
Verificar funcionamento dos dispositivos de segurança Trimestral
Limpar a face de passagem do fluxo de ar Trimestral

Umificador de ar

Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão Trimestral
Verificar a operação da válvula de controle Trimestral
Ajustar a gaxeta da haste da válvula de controle Trimestral
Purgar a água do sistema Trimestral
Verificar se a caixa d'água de reposição está tampada corretamente Trimestral
Verificar o funcionamento dos dispositivos de segurança Trimestral
Verificar o estado das linhas de distribuição de vapor e de condensado Trimestral

Tomada de ar externo

Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão Trimestral
Verificar a fixação Semestral
Medir o diferencial de pressão Anual
Medir a vazão Anual
Verificar e eliminar as frestas dos filtros Trimestral
Verificar o acionamento mecânico do registro de ar (Damper) Semestral
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante Trimestral
Registro de ar (Damper) de retorno
Verificar e eliminar sujeira dano e corrosão Trimestral
Verificar o acionamento mecânico Semestral
Medir a vazão Anual
Registro de ar (Damper) Corta Fogo
Verificar o certificado de teste Anual
Verificar e eliminar sujeira nos elementos de fechamento, trava e reabertura Trimestral
Verificar o posicionamento do indicador de condição (abertura ou fechamento)
Trimestral
Registro de ar (Damper) de gravidade
Verificar e eliminar sujeira, dano e corrosão Trimestral
Verificar o acionamento mecânico Trimestral
Lubrificar os mancais Trimestral

e) Dutos, Acessórios e caixa pleno para o ar

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PERIODICIDADE

Verificar e eliminar, danos e corrosão Anual
Verificar a vedação das portas de inspeção em operação normal Semestral
Verificar e eliminar danos no isolamento térmico Anual
Verificar a vedação das conexões Semestral
Bocas de ar para insuflamento e retorno do ar
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão Semestral
Verificar a fixação Trimestral
Medir a vazão Anual
Dispositivo de bloqueio e balanceamento
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão Semestral
Verificar o funcionamento Anual

f) Ambientes Climatizados

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PERIODICIDADE

Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem, de produtos químicos, fonte de radiação de calor excessivo e fonte de geração de microorganismos Trimestral

- 1) As práticas de manutenção acima, devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo "práticas de manutenção", Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº2296/97, de 23/07/97, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
- 2) Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- 3) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

Obs. Realizar, além no descrito na planilha acima, todas as medidas necessárias para o perfeito funcionamento de todo o sistema de ar condicionado.

11. ENCARTE II

ATESTADO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2019
(Processo N° 201900011007678)

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico ____, vem, por meio deste Atestado de Vistoria, declarar que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob no. _____, por meio do Responsável Técnico credenciado, o Sr. _____, inspecionou o local para coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada e no desenvolvimento dos trabalhos a serem adjudicados à firma vencedora da referida Licitação.

Local e data.

Servidor / CBMGO – OBM _____

DE ACORDO:

Responsável Técnico da Empresa

CREA N°:

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 As empresas participantes do certame que necessitarem de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços e objetos poderão entrar em contato com o Departamento de Engenharia Construção - DECOEN pelo telefone (62) 3201-6374.

Kelves Gonçalves – 1º Ten QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos – DECOR

ANEXO II
CONTRATO N° _____/2019

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 01.409.580/0001-38, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no CNPJ 01.409.606/0001-48, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular **SR. RODNEY ROCHA MIRANDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 317.252.101-00, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2019, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto _____.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, sito a _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019**, objeto do Processo Administrativo nº **201900011021778**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, **sendo ainda parte do presente instrumento, independente de transcrição, o Termo de Referência e a Proposta Comercial.**

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS UNIDADES BOMBEIRO MILITAR OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA, POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E QUANTITATIVO

LOTE ÚNICO				
ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário a remoção e instalação, de aparelhos de ar condicionados tipo ACJ (aparelhos de janelas) de marcas variadas, capacidades 7.000 a 30.000 btu's, instalados em endereços variados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na Capital e Região Metropolitana.	408		
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, se necessário a remoção e instalação, de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT de marcas e modelos variados, capacidades 7.000 a 48.000 btu's, instalados em endereços variados do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, na Capital e Região Metropolitana.	600		
3	Peças de reposição para condicionador de ar tipo ACJ (aparelho de janela) e SPLIT (aparelho de parede).	1		

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- b) Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- c) Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.
- d) Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- e) Fiscalização e Controle.
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 8666/93.
- g) Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.
- h) Nomear pessoa responsável pela fiscalização e controle dos serviços a serem executados.
- i) Acompanhar e mensurar a prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho.
- j) Em caso de desempenho abaixo do esperado, o gestor do contrato deverá notificar a contratada para corrigir as possíveis falhas.
- k) Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre

os serviços, através do Gestor do Contrato, podendo para isso: Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, não possuir a qualificação técnica ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente e; Solicitar à contratada a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir todas as exigências mínimas do Edital, dos seus anexos e deste contrato.
- b) Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais.
- c) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Aceitar acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.
- e) Executar o objeto imediatamente após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- f) Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante.
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- i) Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada.
- j) Garantir que todas as despesas inerentes à execução do contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições.
- k) A licitante vencedora obriga-se a fornecer mão-de-obra em número mínimo conforme especificação do Edital integrante deste contrato, sendo treinadas e capacitadas para executar a manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito neste termo de referência, de todos os aparelhos de ar condicionados da **CONTRATANTE**, em Goiânia e Região Metropolitana, descritos neste termo de referência, bem como realizar o transporte dos funcionários da empresa **CONTRATADA** aos postos de trabalho e dos postos de trabalho de volta a empresa **CONTRATADA**.
- l) A limpeza de dutos deverá ser realizada uma vez por semestre, fora dos períodos de chuva.
- m) Mensurar a qualidade do ar interior dos ambientes climatizados, dias antes da execução da limpeza de dutos.
- n) Avaliar e controlar a qualidade do ar ambiental interior de acordo com as Normas Técnicas 001; 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA.
- o) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.
- p) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e

ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.

q) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.

s) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.

t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

u) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, as ocorrências havidas.

v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

w) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

x) O horário das atividades e manutenção deverá atender as necessidades e de acordo com sua programação e, nas emergências, fora do horário normal de expediente, atender em, no máximo, 04 (quatro) horas após a chamada.

y) A contratada deverá apresentar documento informando os números de telefones; fixo e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis e ainda, o e-mail do (a) responsável pela empresa e/ou dos técnicos para que o Gestor possa entrar em contato, caso haja necessidade;

z) Em casos de emergência, a contratada se obriga a instalar aparelhos reserva de sua propriedade, para substituição de aparelhos com defeitos, até o seu conserto.

aa) Entregar os relatórios de manutenção trimestral, bem como as ordens de serviço de novas instalações e substituição de compressores, juntamente com as notas fiscais dos respectivos serviços, ficando condicionados os respectivos pagamentos a entrega dos relatórios. Os valores referentes ao fornecimento de compressores, instalações/remanejamento e limpeza de dutos deverão ser informados separadamente na Nota Fiscal ou, se necessário, uma nota fiscal de fornecimento.

bb) A Contratada deverá observar toda norma vigente do Ministério do Trabalho e as, relativas à segurança do trabalho.

cc) Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de: Mão de obra executada: 06 seis meses; Substituição de compressor: 01 (um) ano; Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **30 (trinta) meses podendo ser prorrogado nos termo da lei**, sem prejuízo das garantias previstas na alínea "cc", Cláusula Quinta, contados a partir de sua outorga, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser renovado conforme Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2903	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo
Ação	4001	Apoio Administrativo
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de 2019.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após o devido atesto na nota fiscal/fatura, o valor mensal de R\$ _____.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.3. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item acima o **CONTRANTE** notificará para que a situação seja regularizada, no prazo máximo estabelecido pelo setor financeiro correspondente, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo das sanções aplicadas ao caso, podendo a **CONTRATADA** ficar impedida de participar de licitações e contratos com a Administração por um prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, para a correção monetária será aplicada o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e, quanto aos juros, o índice de remuneração da poupança, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

10.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002 e Art. 77 seguintes da Lei 17.928/2012, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.2. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

13. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

13.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

14. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

14.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo III.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia-GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2019.

Guilherme Resende Christiano
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Rodney Rocha Miranda
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada

ANEXO III

ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, _____, de _____ de 2019.

Estado de Goiás

Parte Adversa

GOIANIA, 13 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO TOLENTINO CALDEIRA, Pregoeiro (a)**, em 13/11/2019, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010087976** e o código CRC **C6E82291**.



Referência: Processo nº 201900011021778

SEI 000010087976